



## Fundação Biblioteca Nacional

### Portaria FBN nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Orienta as atividades dos servidores da Fundação Biblioteca Nacional em virtude da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.224, de 24 de março de 2021, que institui excepcionalmente como feriados os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 01 de abril de 2021, a fim de conter a propagação da pandemia da COVID-19 na unidade federativa.

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do Anexo I do Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014 (Estatuto da FBN) e pelos incisos I e VII do art. 6º da Portaria nº 74, de 3 de agosto de 2018 (Regimento Interno da FBN), em função do recrudescimento da pandemia de Covid-19 no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro, CONSIDERANDO a Portaria FBN nº 123, de 5 de novembro de 2020, que cuida dos protocolos de retorno das atividades presenciais na FBN; o art. 23 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 109, de 19 de outubro de 2020; o Decreto municipal do Rio de Janeiro nº 48.644, de 22 de março de 2021; o Decreto estadual do Rio de Janeiro nº 47.540, de 24 de março de 2021; e a Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.224, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

A signature in blue ink, appearing to read "Mário Hildebrandt".

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria FBN nº 019, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, pág. 103, do dia 26 de março de 2021.

Art. 2º Executar a recomendação contida no Ofício Circular SEI nº 1134/2021/ME, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, de 26 de março de 2021, para que, nos locais onde forem adotadas restrições de circulação ou antecipação de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos, os órgãos e entidades do SIPEC mantenham seus servidores em trabalho remoto, sem prejuízo do funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 3º Com isso determinar que os prédios da FBN permaneçam fechados à visitação pública e ao acesso de servidores que não exerçam atividades presenciais essenciais, mas com a manutenção das atividades dos servidores em trabalho remoto nos dias 26, 29, 30 e 31 de

março e 01 de abril de 2021, respeitado o feriado de Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 e abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**RAFAEL ALVES DA SILVA**

**Presidente**